

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.192.260/0001-71

QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **SERVICOS PRESTACÃO** DE MÉDICOS MÚTUA COOPERAÇÃO **ENTRE** 0 MUNICÍPIO DE VAZANTE - MG E O MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS / ENDOSCÓPICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VAZANTE, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES SECRETARIA** DA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICIPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **MM - CLÍNICA MÉDICA Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.386/0001-48, com sede na Rua Leolina Eufrásia de Jesus nº 265, no bairro Cidade Nova I na cidade de Vazante - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Leonardo Cortes de Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº M - 1.195.937 SSP/MG e CPF nº 424.606.626-53, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 041/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Clausula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 01 (um) mês, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.01.2021, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4°, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE LAGAMAR José Alves Filho	MM - CLÍNICA MÉDICA Ltda Leonardo Cortes de Queiroz CNPJ: 04.324.386/0001-48
- Prefeito Municipal - TESTEMUNHAS:	CINFJ: 04.324.360/0001-46
Nome:	Nome: CPF: